

EDITAL Nº 03/2023-COMLIC/FAMS
- PREÂMBULO -

A **Comissão de Licitação – COMLIC/FAMS**, situada na Rua Visconde do Rio Branco nº 48 – Centro – Santos/SP, CEP.: 11013-030 comunica que está procedendo à licitação, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições e especificações constantes do presente Edital.

TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023 - TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600.034/2023 - FAMS

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

OBJETO: aquisição e instalação de 01(um) Scanner Planetário “A2”, munido com compensador de lombadas em “V” de 120 a 180 graus e placa de vidro em “V”, conforme especificações mínimas exigidas.

Entrega dos envelopes: até as 10h do dia 27/04/2023, na sala de reunião da Comissão de Licitações supramencionada, situada na Rua Visconde do Rio Branco nº 48 – Centro – Santos/SP – CEP 11.013-030

Abertura dos envelopes: 27/04/2023 às 10h15min, no mesmo local.

1. Poderão participar da presente licitação empresas cadastradas na Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC/SEFIN, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 – 4º Andar – Centro – Santos, CEP. 11.010-080, no ramo de atividade concernente ao objeto licitado e demais interessados que atendam a todas as condições exigidas, até o terceiro dia anterior à data do recebimento da documentação e proposta.
2. A cópia deste Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Fundação: www.fundasantos.org.br, no item “LICITAÇÕES EM ANDAMENTO” podendo o mesmo ser também retirado no endereço supramencionado, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 16h.
3. Qualquer consulta sobre a presente licitação deverá ser efetuada através do e-mail: comlic@fundasantos.org.br ou pelo telefone (13) 3202-1240 ou 3223-4873, encaminhado a esta Comissão.

Santos, 04 de abril de 2023

MARCELO FERREIRA BUENO
Presidente Comissão de Licitação
Fundação Arquivo e Memória de Santos
Pregoeiro - COMLIC-FAMS

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO -

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **aquisição e instalação de 01(um) Scanner Planetário “A2”**, munido com compensador de lombadas em “V” de 120 a 180 graus e placa de vidro em “V”, para uso e conservação de documentos, processos, livros, obras raras e históricas salvaguardadas no Arquivo Permanente desta FAMS, deverá ter as seguintes especificações mínimas:

- a) Digitalização por varredura planetária (de cima para baixo) com a face dos documentos / livro voltada para cima, em sua posição natural;
- b) Formato de digitalização: DIN/ISSO A2 (420mm x 594mm) ou superior;
- c) Sistema operacional: compatível com Windows e/ou LINUX;
- d) Software: integrado ao equipamento de uso interativo e intuitivo;
- e) Resolução ótica: 400dpi x 400dpi ou superior;
- f) Resolução de saída: 400dpi ou superior;
- g) Compensador de Lombadas em “V” de 120 a 180 graus;
- h) Placa de Vidro em “V” para digitalização perfeita;
- i) Modo de Digitalização: cores, tons de cinza e preto e branco (P&B);
- j) Formatos de saída: TIFF, JPEG, PDF e PDF/a;
- k) Monitor integrado ao equipamento para visualização das imagens com no mínimo de 19 polegadas, tela plana;
- l) Alimentação: 100 – 240v / 40-60 hz;
- m) Software com funções de recorte automático, alinhamento, remoção de dedos do operador e correção de curva geométrica;
- n) Função pré-visualização para controle de qualidade.
- o) Mão de obra para instalação do equipamento.

1.1.1. A licitante vencedora deverá no ato da entrega do objeto desta licitação entregar os termos de garantia, manual do produto (devidamente traduzido para português, se for o caso).

1.2. O local de entrega do equipamento será o Arquivo Permanente – FAMS-AP, à Rua Amador Bueno, nº 61 – Centro – Santos – SP – CEP 11.013-152, no horário das 10 às 15h, de segunda à quinta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, em até 60(sessenta) dias úteis contados da data da Autorização de Fornecimento – A.F.;

1.2.1. Caso a instalação não possa ser efetuada no dia da entrega do objeto, a mesma deverá ser agendada em até 48(quarenta e oito) horas pela Contratante previamente com a Contratada através do e-mail indicado na PROPOSTA.

CAPÍTULO 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES -

2.1. As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, dos quais deverão constar os documentos referentes à habilitação e a proposta de preço, até a data e o horário estipulados no preâmbulo deste Edital.

2.1.1. Juntamente com os envelopes de que trata este Capítulo, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar declaração de que cumpre(m) os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo que integra este Edital, Anexo III.

2.1.2. Os envelopes referidos no item 2.1 deverão ser endereçados da seguinte forma, sob pena de não serem aceitos pela **Comissão de Licitação – COMLIC**.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA
FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - COMLIC
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
PROCESSO Nº 600.034/2023 - FAMS
DATA DE ENTREGA: 27/04/2023 às 10horas
DATA DE ABERTURA: 27/04/2023 às 10:15min

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

NOME DA EMPRESA
ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - COMLIC
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
PROCESSO Nº 600.034/2023 - FAMS
DATA DE ENTREGA: 27/04/2023 às 10horas
DATA DE ABERTURA: 27/04/2023 às 10:15min

2.1.3. Será vedada a participação de empresa quando:

- a) Sob processo de concordata e falência;
- b) Reunida em consórcio;
- c) Declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;
- d) Suspensa temporariamente de licitar ou contratar com a Fundação Arquivo e Memória de Santos-FAMS;
- e) Tenham como sócios ou dirigentes servidores de qualquer órgão da Fundação Arquivo e Memória de Santos e/ou Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO 3
- DO CREDENCIAMENTO -

3.1. A empresa poderá promover a indicação e credenciamento do seu representante no presente processo licitatório, com a respectiva qualificação, mencionando que lhe são conferidos, por ela, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

3.2. Os documentos de credenciamento serão examinados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO - COMLIC, antes da abertura do ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO.

3.3. A não apresentação do credenciamento não será motivo de inabilitação da empresa, que, neste caso, ficará impedida de se manifestar durante os trabalhos.

3.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO - COMLIC e juntados ao processo licitatório.

CAPÍTULO 4
- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES -

- 4.1. A empresa deverá, até às 10h do dia 27/04/2023, entregar os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, na sala de reuniões desta Comissão, onde deverão ser protocolizados.
- 4.2. Não serão recebidos envelopes após o dia e horário acima estabelecidos.
- 4.3. No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, impreterivelmente, em sessão pública, a Comissão procederá à abertura do ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO para análise da documentação.
- 4.4. A seguir, em sendo possível realizar a declaração de julgamento fase de habilitação, e em não havendo recurso por parte dos licitantes, mediante declaração de desistência que deverá constar da ata. Em seguida, será proferido o resultado da HABILITAÇÃO. Em seguida a Comissão dará prosseguimento à sessão e procederá a abertura do Envelope 02 – PROPOSTA.
- 4.5. Encerrada a fase de habilitação e classificação, a Comissão providenciará a rubrica de cada folha, colhendo rubrica dos licitantes presentes.
- 4.6. A proposta será julgada de acordo com o estabelecido no Capítulo 7 – DO JULGAMENTO.
- 4.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

CAPÍTULO 5
- DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO -

- 5.1. No envelope nº 01 – HABILITAÇÃO deverão estar contidos os seguintes documentos, sob pena, de inabilitação:
- 5.1.1. Certificado de Registro Cadastral atualizado, expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC/SEGES, situada na Rua D. Pedro II, nº 25 – 4º Andar – Centro - Santos, CEP 11010-080, do Município de Santos, no ramo de atividade concernente ao objeto da presente licitação ou Declaração emitida pela Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC, informando que a empresa entregou os documentos relativos à inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, dentro do prazo legal previsto na Lei Federal nº 8666/93;
- 5.1.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do FGTS);
- 5.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos e Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei;
- 5.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, podendo ser feita através de certidão negativa relativa aos tributos estaduais ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei;

5.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, podendo ser feita através de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei;

5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011).

5.1.7. Declaração firmada sob as penas da lei de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para empresas que possam usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo IV).

5.1.8. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

5.1.8.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

5.1.9. Declaração, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ANEXO II.

5.1.10. Declaração, firmada sob as penas da Lei, conforme modelo de declaração padrão da Comissão de Licitação – COMLIC, ANEXO I.

5.2. No caso de isenção ou não incidência de Tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação.

5.3. Não será aceito documento com validade vencida ou em forma de protocolo.

5.4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, esta Comissão considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação.

5.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.6. No caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

5.7. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
- b) que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

5.8. No caso de cotação do objeto no exterior, a empresa adjudicatária deverá apresentar documentação comprobatória de que a comercialização e suporte técnico

no Brasil, contam com a devida autorização do fabricante do produto, de forma direta ou indireta, por meio de representante legal, independentemente de ter sido adquirido no mercado externo e legalmente interiorizado ou adquirido no mercado interno;

5.9. No caso da licitante não ser o fabricante do objeto, deverá apresentar documento emitido pelo fabricante comprovando estar habilitado a comercializar e dar suporte técnico para os produtos da marca que representa.

CAPÍTULO 6

- DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA -

6.1. Este envelope deverá conter a proposta impressa, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da empresa, com identificação de seu subscritor, conforme modelo no ANEXOIV.

6.1.1. O preço proposto deverá ser expresso em real e referir-se ao preço total da proponente para o fornecimento e instalação do equipamento com data base referida à data da apresentação da proposta, contendo ainda: nome, endereço completo, CNPJ da licitante, número de telefone, e-mail e consignar expressamente o valor numérico e extenso.

6.1.2. O valor total da proposta deve contemplar a totalidade do objeto mencionado no item 1, Capítulo 1, deste edital;

6.1.3. Indicação do prazo de validade da proposta igual a 60(sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta.

6.2. No valor total da proposta, em moeda corrente nacional, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas decorrentes do objeto deste Edital, incluindo tributos, taxas, impostos, encargos sociais, transporte e lucro.

CAPÍTULO 7

- DO JULGAMENTO -

7.1. As propostas serão classificadas por ordem crescente a partir daquela que oferecer o menor preço global.

7.2. No caso de empate entre duas ou mais licitantes a Comissão realizará sorteio entre as mesmas para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem uma ou mais das seguintes situações:

7.3.1. Rasura.

7.3.2. Modificações em seus dizeres.

7.3.3. Preenchidas a lápis.

7.3.4. Cujas cotações não estejam perfeitamente legíveis.

7.3.5. Sem assinatura do proponente ou seu representante legal.

7.3.6. Que contrariar as normas estabelecidas neste edital.

7.4. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta de preços prevalecerá o valor por extenso.

7.5. O julgamento excluirá quaisquer ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6. O valor estimado da licitação é de R\$ 240.150,00 (duzentos e quarenta mil, cento e cinquenta reais).

CAPÍTULO 8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE FATURAMENTO -

8.1. A contratada deverá emitir nota-fiscal/fatura, nos termos da proposta vencedora, o qual fará parte integrante do contrato a ser celebrado.

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 20(vinte) dias fora o decêndio, a contar da data do recebimento do objeto e do primeiro dia útil, após o recebimento da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS;

8.3. Na hipótese de erro na Nota Fiscal, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação.

8.4. Eventuais boletos encaminhados pelo licitante vencedor serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

8.5. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias nº 30.10.13.391.0093.3450.02.4.4.90.52.35.110.0000, pré-empenho nº 003/23 e nº 30.10.13.391.0093.3450.01.4.4.90.52.35.110.0000, pré-empenho nº 004/23.

CAPÍTULO 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS -
--

9.1. Dos atos da Administração cabe recurso administrativo, na forma do disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

9.2. A interposição de eventual recurso deverá ser efetuada das 10h00 às 16h00, na sede da Fundação, situada na Rua Visconde do Rio Branco nº 48, Bairro Centro, em Santos/SP, no prazo legal.

9.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO 10 - DO CONTRATO -
--

10.1. Com a adjudicatária será celebrado contrato nos termos do ANEXO V, que terá vigência pelo período de 120 (cento e vinte), a contar da data da assinatura do respectivo instrumento.

10.2. A adjudicatária será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação, assinar o instrumento contratual.

CAPÍTULO 11
- DAS SANÇÕES -

11.1. Perderá o direito à contratação, a adjudicatária que deixar de atender a convocação para assinatura do instrumento contratual, ficando sujeita a multa de 1/3 (um terço) do valor total do contrato.

11.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Arquivo e Memória de Santos, por período não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Fundação;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do serviço desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

11.1.2.. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com a Fundação Arquivo e Memória de Santos.

11.1.3. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

11.1.4. O Contratante poderá aplicar ao Contratado multa de:

- a) 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro;
- c) 1/3 (um terço) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de execução de parte dos serviços;
- d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

11.1.4.1. Caso julgadas devidas as multas após garantido à contratada o direito de defesa, os valores correspondentes serão descontados da garantia do contrato; sendo

insuficiente esta, dos créditos provenientes das Notas Fiscais/Faturas emitidas ou a emitir.

11.1.4.2. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CAPÍTULO 12

- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO -

12.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar ou anular a licitação, em conformidade com as normas vigentes, sem que assista aos participantes direito de indenização a qualquer título.

CAPÍTULO 13

- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO -

13.1. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação serão feitas pelo Diretor Presidente da Fundação.

13.2. O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial de Santos.

CAPÍTULO 14

- DA ENTREGA, PRAZO, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO -

14.1. O local de entrega do equipamento será o Arquivo Permanente – FAMS-AP, à Rua Amador Bueno, nº 61 – Centro – Santos – SP – CEP 11.013-152, no horário das 10 às 15h, de segunda à quinta-feira, exceto feriados e pontos facultativos;

14.1.2. O prazo para entrega do objeto licitado será de até 60(sessenta) dias úteis, a contar da data da emissão da Autorização de Fornecimento – A.F., expedida pela Fundação após a assinatura do contrato;

14.2. Caso a instalação não possa ser efetuada no dia da entrega do objeto licitado, a contratada deverá fazê-la em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega do mesmo, mediante agendamento prévio, através do e-mail: sede@fundasantos.org.br. Havendo necessidade de adequação do local destinado para a instalação do equipamento o prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa escrita;

14.2.1. A instalação do equipamento deverá ser feita por pessoa habilitada que deverá passar as instruções básicas de uso para a Contratante.

14.3. A garantia do objeto adjudicado deverá ser de no mínimo 12(doze) meses a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

14.4. O responsável pelo recebimento e acompanhamento da instalação do objeto será exercido pela Sra. Suellen Nunes Leone, do Setor de Informática da Fundação Arquivo e Memória de Santos mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do equipamento para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

b) DEFINITIVAMENTE, após a instalação e verificação de que o equipamento está funcionando adequadamente e possui todas as características consignadas neste Edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

14.4.1. A instalação do equipamento deverá ser feita pela Contratada através de profissional indicado e qualificado, que verificará as condições do local.

14.4.2. A Contratante efetuará os serviços necessários à instalação do equipamento. A Contratada poderá verificar o local com antecedência, adequado que deverá em ato contínuo verificar previamente o local da instalação e solicitar as adequações necessárias pela Contratante.

14.4.3. Verificado o funcionamento do adequado do objeto será emitido o Termo Definitivo autorizado o pagamento.

14.5. A fiscalização do contrato será exercida pela Sra. Wânia Mendes Seixas, Diretora Técnica da Fundação Arquivo e Memória de Santos a qual competirá entre outros, dirimir as dúvidas que surgirem.

CAPÍTULO 15 – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS -

15.1. A participação do licitante implica na aceitação dos termos e condições do presente edital.

15.2. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações.

CAPÍTULO 16 – DOS ANEXOS -

16.1. Fazem parte integrante e indissociável ao presente edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - Modelo de Declaração Padrão Comissão de Licitação – FAMS;
- b) ANEXO II - Modelo de Declaração para fins do inciso V, do artigo 27, da Lei 8666/93;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Micro Empresa / Empresa de Pequeno Porte;
- d) ANEXO IV - Modelo de Proposta;
- e) ANEXO V - Minuta de Contrato e Item I – Termo de Ciência e Notificação - Contratos ou Atos Jurídicos Análogos – TCESP

Santos, 04 de abril de 2023.

MARCELO FERREIRA BUENO
Presidente Comissão de Licitação
Fundação Arquivo e Memória de Santos
Pregoeiro - COMLIC-FAMS

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO PADRÃO DA COMLIC - FAMS

Processo Administrativo: 600.034/2023

Licitação TP nº 03/2023-FAMS

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que..... (nome ou razão social do licitante):

- a) não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com a Fundação Arquivo e Memória de Santos;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- c) não é e não possui dentre seus sócios titular de mandato eletivo;
- d) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos, de de 2023

.....
(nome da empresa e representante legal)

ANEXO II
DECLARAÇÃO – PARA FINS DO INCISO V, ART. 27,
DA LEI FEDERAL Nº 8666/93

Processo Administrativo: 600.034/2023

Licitação TP nº 03/2023-FAMS

(Nome do Licitante)....., inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Santos, ____ de _____ de 2023

(Representante Legal)

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo: 600.034/2023
Licitação TP nº 03/2023-FAMS

Empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador de Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,

Cidade, ____ de _____ de 2023.

_____ -

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV
- MODELO DE PROPOSTA -

PROPOSTA COMERCIAL					
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 600.034/23				TP Nº: 003/23	
Empresa:					
Endereço:					
CNPJ nº:				Telefone: ()	
Nome Representante Legal:					
Email para contato:					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Aquisição e instalação de 01(um) Scanner Planetário "A2" , munido com compensador de lombadas em "V" de 120 a 180 graus e placa de vidro em "V", para uso e conservação de documentos, processos, livros, obras raras e históricas salvaguardadas no Arquivo Permanente desta FAMS, deverá ter as seguintes especificações mínimas: - Digitalização por varredura planetária (de cima para baixo) com a face dos documentos / livro voltada para cima, em sua posição natural; - Formato de digitalização: DIN/ISSO A2 (420mm x 594mm) ou superior; - Sistema operacional: compatível com Windows e/ou LINUX; - Software: integrado ao equipamento de uso interativo e intuitivo; - Resolução ótica: 400dpi x 400dpi ou superior; - Resolução de saída: 400dpi ou superior; - Compensador de Lombadas em "V" de 120 a 180 graus; - Placa de Vidro em "V" para digitalização perfeita; - Modo de Digitalização: cores, tons de cinza e preto e branco (P&B); - Formatos de saída: TIFF, JPEG, PDF e PDF/a; - Monitor integrado ao equipamento para visualização das imagens com no mínimo de 19 polegadas, tela plana; - Alimentação: 100 – 240v / 40-60 hz; - Software com funções de recorte automático, alinhamento, remoção de dedos do operador e correção de curva geométrica; - Função pré-visualização para controle de qualidade. - Mão de obra para instalação do equipamento.	Un.	01		
VALOR TOTAL (por extenso):					
<i>Obs.: Nos valores dos itens acima, cotados em moeda corrente nacional, estão inclusas todas as despesas de materiais, transportes, seguros, fretes, impostos, taxas e outros que eventualmente possam surgir</i>					
LOCAL DE ENTREGA:			Rua Amador Bueno, 22 - Centro - Santos		
PRAZO DE ENTREGA:			60(sessenta) dias úteis após A.F.		
PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA:			90(noventa) dias		
PRAZO DE PAGAMENTO:			20(vinte) dias fora o decêndio		
GARANTIA:			12 (doze) meses		
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:			CARIMBO CNPJ DA EMPRESA		

ANEXO V
- MINUTA DE CONTRATO -

Contrato que entre si celebram a
Fundação Arquivo e Memória de
Santos e a Empresa _____
para fins de aquisição e
instalação de um scanner
planetário “A2”.

PROCESSO Nº 600.034/2023
Contrato nº _____

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS, CNPJ nº 01.446.932/0001-25, com sede à Rua Visconde do Rio Branco n 48, Centro, Santos/SP, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, SR. LUIZ DIAS GUIMARÃES, brasileiro, divorciado, jornalista, CPF nº _____ doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, _____, (nacionalidade) (estado civil) (profissão), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, em (cidade/estado) adiante designada simplesmente CONTRATADA foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentou, conforme especificação contida no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 - TIPO MENOR PREÇO, processo nº 600.034/2023, da Fundação, ora CONTRATANTE, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, veio assinar este contrato, na qualidade de CONTRATADA, concordando com os termos e condições, pelos quais as partes desde já se obrigam :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **aquisição e instalação de 01(um) Scanner Planetário “A2”**, munido com compensador de lombadas em “V” de 120 a 180 graus e placa de vidro em “V”, para uso e conservação de documentos, processos, livros, obras raras e históricas salvaguardadas no Arquivo Permanente desta FAMS, com as seguintes especificações mínimas:

Digitalização por varredura planetária (de cima para baixo) com a face dos documentos / livro voltada para cima, em sua posição natural;

- a) Formato de digitalização: DIN/ISSO A2 (420mm x 594mm) ou superior;
- b) Sistema operacional: compatível com Windows e/ou LINUX;
- c) Software: integrado ao equipamento de uso interativo e intuitivo;
- d) Resolução ótica: 400dpi x 400dpi ou superior;
- e) Resolução de saída: 400dpi ou superior;
- f) Compensador de Lombadas em “V” de 120 a 180 graus;

- g) Placa de Vidro em “V” para digitalização perfeita;
 - h) Modo de Digitalização: cores, tons de cinza e preto e branco (P&B);
 - i) Formatos de saída: TIFF, JPEG, PDF e PDF/a;
 - j) Monitor integrado ao equipamento para visualização das imagens com no mínimo de 19 polegadas, tela plana;
 - k) Alimentação: 100 – 240v / 40-60 hz;
 - l) Software com funções de recorte automático, alinhamento, remoção de dedos do operador e correção de curva geométrica;
 - m) Função pré-visualização para controle de qualidade.
 - n) Mão de obra para instalação do equipamento.
- 1.1.1 A contratada deverá no ato da entrega do objeto desta licitação entregar o termo de garantia, manual do produto (devidamente traduzido para português, se for o caso).
- 1.1.2. O local de entrega do equipamento será o Arquivo Permanente – FAMS-AP, à Rua Amador Bueno, nº 61 – Centro – Santos – SP – CEP 11.013-152, no horário das 10 às 15h, de segunda à quinta-feira, exceto feriados e pontos facultativos;
- 1.1.3. Caso a instalação não possa ser efetuada no dia da entrega do objeto licitado, a contratada deverá fazê-la em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega do mesmo, mediante agendamento prévio, através do e-mail: sede@fundasantos.org.br. Havendo necessidade de adequação do local destinado para a instalação do equipamento o prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa escrita.
- 1.1.4. O produto deverá ser entregue devidamente embalado e lacrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, INSTALAÇÃO E PRAZO:

- 2.1. O local de entrega e instalação do equipamento será o Arquivo Permanente – FAMS-AP, à Rua Amador Bueno, nº 61 – Centro – Santos – SP – CEP 11.013-152, no horário das 10 às 15h, de segunda à quinta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.
- 2.2. O responsável pelo recebimento e acompanhamento da instalação do objeto será exercido pela Sra. Suellen Nunes Leone, do Setor de Informática da Fundação Arquivo e Memória de Santos mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:
- a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do equipamento para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
 - b) DEFINITIVAMENTE, após a instalação e verificação de que o equipamento está funcionando adequadamente e possui todas as características consignadas neste Edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 2.3. A instalação do equipamento deverá ser feita pela Contratada através de profissional indicado e qualificado, que verificará as condições do local.
- 2.3.1. A Contratante efetuará os serviços necessários à instalação do equipamento. A Contratada poderá verificar o local com antecedência;
- 2.4. O prazo para entrega do objeto licitado será de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data da emissão da Autorização de Fornecimento – A.F., expedida pela Fundação, que ocorrerá após a assinatura deste contrato;
- 2.5. Caso não seja possível a Contratada efetuar a instalação do equipamento no dia da entrega, este deverá ser instalado em até 10 (dez) corridos mediante agendamento prévio pela Contratada através do e-mail: sede@fundasantos.org.br.

2.6. O produto deverá ser entregue devidamente embalado, lacrado e sem sinais de avarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução deste contrato, a contratada obriga-se a:

- I – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Fundação, em estrita observância às especificações deste instrumento e proposta;
- II- efetuar a instalação no prazo indicado pela Fundação;
- III - Se responsabilizar por todas e quaisquer despesas decorrentes do objeto deste contrato incluindo tributos, taxas, impostos, encargos sociais, transporte e lucro.
- IV - Reparar eventuais danos causados ao Contratante, seus colaboradores ou a terceiros durante a execução do objeto contratado.
- V - A instalação deverá ser feita por profissional qualificado, devidamente identificado que atestará as condições adequadas para a instalação do equipamento.
- VI - Tomar todas as precauções necessárias a fim de evitar quaisquer danos nos equipamentos, objetos, móveis, documentos ou quaisquer bens da Fundação.
- VII – Informar previamente o responsável pela instalação do objeto, bem como, no dia da instalação, fornecer crachá de identificação.
- VIII – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX – Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto licitado.
- X – Responsabilizar-se a reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente às suas expensas, no todo ou em parte, as peças que apresentarem problemas ou mau funcionamento durante o prazo de garantia;
- XI – Fornecer peças novas em substituição das peças que apresentarem defeitos, vedada o fornecimento de peças reconcondicionadas.
- XII – Prestar durante o prazo de garantia assistência técnica sempre que necessário

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O contratante obriga-se a:

- I – Prestar as informações necessárias para a execução dos serviços.
- II - Atestar, de acordo com o serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.
- III- Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- IV – Emitir Autorização de Fornecimento – A.F..

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o contratante pagará à contratada o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA GARANTIA:

6.1. O prazo para entrega do objeto deste contrato será de até 60 (sessenta) dias úteis contados da data da expedição da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pela Contratante.

6.2. A garantia do objeto contratado será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da expedição da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. A contratada deverá emitir nota-fiscal/fatura, nos termos da proposta vencedora, o qual fará parte integrante do contrato a ser celebrado.

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 20(vinte) dias fora o decêndio, a contar da data do ateste do recebimento do objeto e do primeiro dia útil, após o recebimento da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS;

7.3. Na hipótese de erro na Nota Fiscal, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação.

7.4. Eventuais boletos encaminhados pelo licitante vencedor serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

7.4. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias nº 30.10.13.391.0093.3450.02.4.4.90.52.35.110.0000, pré-empenho nº 003/23 e nº 30.10.13.391.0093.3450.01.4.4.90.52.35.110.0000, pré-empenho nº 004/23.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Arquivo e Memória de Santos, por período não superior a 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

I) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para o Município;

II) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

I) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

III) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

IV) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

V) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

VII) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com o Município de Santos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da Fundação quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO: O Contratante poderá aplicar ao Contratado multa de:

I) 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;

II) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro;

III) 1/3 (um terço) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de execução de parte da obra ou de serviços incompletos;

IV) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação Arquivo e Memória de Santos e a declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração e após concedido o prazo para a defesa da CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos casos previstos em lei e no presente contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso julgadas devidas as multas após garantido à contratada o direito de defesa, os valores correspondentes serão descontadas da garantia do contrato; sendo insuficiente esta, dos créditos provenientes das Notas Fiscais/Faturas emitidas ou a emitir.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 58, II, 77 e 79 da Lei Federal nº 8666/93, se a CONTRATADA deixar de entregar os serviços nos prazos, quantidades e condições estipulados no presente contrato ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pelo CONTRATANTE, ou ainda nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: nº 30.10.13.391.0093.3450.02.4.4.90.52.35.110.0000, pré-empenho nº 003/23 e nº 30.10.13.391.0093.3450.01.4.4.90.52.35.110.0000, pré-empenho nº 004/23.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:

11.1. O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias contados da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização deste contrato será exercida pela Diretora Técnica da Fundação Arquivo e Memória de Santos, Sra. Wânia Mendes Seixas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

13.1. Aplica-se à execução do contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO:

14.1. Para dirimir eventuais controvérsias suscitadas em razão do presente ajuste será competente, o foro da Comarca de Santos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas abaixo devidamente identificadas para que produza seus devidos e legais efeitos.

Santos, ____ de _____ de 2023.

CONRATANTE

Fundação Arquivo e Memória de Santos
Luiz Dias Guimarães
Diretor Presidente

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome :
RG nº

2. _____
Nome:
RG nº

**ANEXO LC-01 DA INSTRUÇÃO Nº 01/2020 TCESP
TC-A-011476/026/16**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS
CONTRATADO:
CARTA CONTRATO N.º
OBJETO:
ADVOGADO(S)/Nº OAB:.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, ____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF nº:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF nº :

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**ANEXO LC-02 DA INSTRUÇÃO Nº 01/2020 TCESP
TC-A-011476/026/16**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CARTA CONTRATO

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, ____ de _____ 2023.

Contratante
FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS
Luiz Dias Guimarães
Diretor Presidente
e-mail: